



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: A CIDADE
Local: Campos dos Goytacazes-
RJ.
Página: 12 Nº: 272 Ano: 67

LEI Nº 844, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001.

"Cria cargos de Professor II e de Serventes e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis 31(trinta e um) Cargos de Professor II e 15(quinze) Cargos de Servente, de provimento efetivo, com a remuneração e as atribuições estabelecidas para as respectivas categorias.
- Artigo 2º - Até a realização do Concurso Público para provimento dos cargos de Servente, é autorizada a contratação de 15(quinze) Serventes, pelo prazo de (seis) meses.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de fevereiro de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal